



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**



**EDITAL**

**CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO  
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA – BIÊNIO 2026-2028**

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 18/2026 **DFISIO/CCS/UFPB**, no uso de suas atribuições, torna público o processo de Consulta Eleitoral para escolha dos cargos de Chefe e Vice-chefe do Departamento de Fisioterapia CCS/UFPB, nos termos deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente edital regulamenta o processo de consulta eleitoral dos cargos de Chefe e Vice-chefe do Departamento de Fisioterapia CCS/UFPB, para o Biênio 2026-2028, conforme previsto no Estatuto da UFPB e Normas de Procedimento da Consulta para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe dos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba (12 de junho de 2003).
- 1.2 Poderão candidatar-se à indicação de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, os docentes lotados no Departamento cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.
- 1.3 Conforme normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFPB e na Normas de Procedimento da Consulta para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe dos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde, os nomes do(a) Chefe e Vice-chefe eleitos serão homologados pelo colegiado do Departamento de Fisioterapia e Conselho do Centro de Ciências da Saúde e, posteriormente, designados pelo reitor.
- 1.4 O mandato de Chefe e do Vice-Chefe do Departamento será de dois anos, permitindo uma única recondução para mandato consecutivo.
- 1.5 As atribuições relativas aos cargos de Chefe e Vice-chefe são aquelas regulamentadas pelo Estatuto da UFPB e pelas Normas de Procedimento da Consulta para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe dos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 2.1 A Comissão Eleitoral foi constituída pelo colegiado do Departamento de Fisioterapia, conforme Portaria nº 18/2026 **DFISIO/CCS/UFPB**, composta por 02 (dois) docentes titular/presidente e suplente; 02 (dois) técnicos-administrativo 01

(um) como titular e 01 (um) como suplente; 02 (dois) discentes, 01 (um) discente como titular e 01 (um) como suplente.

## 2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar a eleição;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Providenciar o ambiente onde funcionarão as subcomissões eleitorais;
- d) Indicar as subcomissões eleitorais;
- e) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- f) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- g) Solicitar a SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos docentes lotados no departamento e dos servidores técnicos administrativos lotados no Centro e que prestam serviço no departamento;
- h) Solicitar a CODESC a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas de disciplinas da graduação oferecidas pelo Departamento no período letivo correspondente ao da eleição;
- i) Solicitar à Coordenação correspondente dos Programas de Pós-Graduação (stricto e lato sensu) e residência o nome dos alunos regularmente matriculados no programa no período letivo correspondente ao da eleição;
- j) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;
- k) Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- l) Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação do Colegiado Departamental;
- m) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

## 3. DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

3.1 Antes de efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão conhecer o presente edital, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

3.2 Poderão candidatar-se à indicação de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, os docentes com formação acadêmica na área objeto da consulta, lotados no Departamento cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.

3.3 A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta em combinação de dois nomes vinculados para Chefe e Vice-Chefe de Departamento.

3.4 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser encaminhadas por meio de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (<https://sipac.ufpb.br/sipac>), direcionado ao Departamento de Fisioterapia (código – 11.01.16.13), mediante requerimento das candidaturas, assinado pelos integrantes da chapa, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruídos com:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Proposta de trabalho;
- c) Comprovante de lotação e de Regime de trabalho;
- d) Declaração de aceitação dos termos do presente edital (Anexo III);
- e) Fotografia em arquivo digital; 2(duas) imagens: 1(uma) do(a) rosto do

candidato(a) à chefe e 1(uma) do(a) rosto do respectivo candidato(a) à vice-chefe. Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.

- 3.5 O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma (Anexo I), sem prorrogação, com encerramento previsto às 23:59 horas do último dia da inscrição.
- 3.6 A relação dos candidatos(as) inscritos(as) será homologada pela Comissão Eleitoral e divulgada nas páginas do Departamento de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, como também por endereço eletrônico.
- 3.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos candidatos.
- 3.8 O método de escolha do número de ordem das chapas candidatas aos cargos de Chefe e Vice-Chefe será definido a critério da comissão eleitoral.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- 4.1 Caso haja mais de uma chapa inscrita, a divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de idéias e defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a ação da gestão dos candidatos.

§1º Não será permitida a propaganda por meio de inscrições ou pichações em muros e paredes dos prédios pertencentes ao Centro ou UFPB.

§2º O Presidente da Comissão Eleitoral, em comum acordo com os candidatos, marcará data, horário e local para debate das propostas de trabalho.

#### **5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

- 5.1 O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:
- I. Membros do corpo docente, em efetivo exercício e lotado no Departamento;
  - II. Membros do corpo técnico administrativo, em efetivo exercício, lotado no Centro de Ciências da Saúde e que presta serviço no Departamento;
  - III. Membros do corpo discente regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas pelo Departamento nos cursos de graduação, pós-graduação stricto e lato sensu (doutorado, mestrado, especialização) e residência.
- 5.2 A modalidade da votação será eletrônica, pelo SIGEleição da UFPB (<https://sigeleicao.ufpb.br>), acessível a todos os servidores (docentes e técnico-administrativos) e discentes regularmente matriculados.
- 5.3 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.
- 5.4 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis; os mesmos utilizados para o acesso aos SIGs (SIGAA, SIPAC, SIGRH).

5.5 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica o(a) candidato(a) em que o(a) eleitor(a) votou.

5.6 A Consulta Eleitoral para Chefe e Vice-chefe do Departamento de Fisioterapia, será da seguinte forma:

- a) O processo de votação será realizado no dia 23 de julho de 2026, das 09:00 às 17:00 horas, em um único turno/etapa eleitoral, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>, para os eleitores docentes, discentes e técnico-administrativos vinculados ao Departamento de Fisioterapia.
- b) O voto será apenas em uma chapa, composta por um candidato a Chefe e por um candidato a Vice-chefe do Departamento de Fisioterapia.

5.7 O SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

## **6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

6.1 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão, de posse da senha que iniciou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

6.2 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

6.3 O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos e 70% (setenta por cento) para docentes.

6.4 Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, deverá ser acrescida uma unidade à segunda casa decimal se a terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco); deverá ser mantida se a terceira casa for menor que 05 (cinco).

6.5 A Comissão Organizadora não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

6.6 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) docente mais antigo(a) na Instituição;
- b) docente mais antigo(a) no Serviço Público;
- c) docente com maior idade.

6.7 O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição, o qual será publicado no site oficial do Departamento de Fisioterapia e do Centro de Ciências da Saúde, como também por endereço eletrônico, pelo Presidente da Comissão, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando, ao final, a ordem de classificação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 A Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Colegiado do Departamento de Fisioterapia, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis após a data da Consulta Prévia.
- 7.2 Do resultado da eleição, o(a) candidato(a) que deseje interpor recurso contra o resultado poderá realizar no período estabelecido no cronograma deste edital à Comissão Eleitoral, em primeira instância, e ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde, em segunda instância.
- 7.3 Os prazos de recurso que se referem o item 6.2 serão de 03 (três) dias úteis.
- 7.4 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao processo que venham a ser publicadas. Para conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, na página do nas páginas do Departamento de Fisioterapia e do Centro de Ciências da Saúde.
- 7.5 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado o resultado no Conselho do Centro de Ciências da Saúde.
- 7.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.
- 7.8 É vedada a inscrição de candidatos por procuração;
- 7.9 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.
- 7.10 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela comissão organizadora.

João Pessoa, 25 de junho de 2026.

### **A Comissão Eleitoral**

Profa. Rafaela Pedrosa - Mat. 1232659 e Valéria Mayaly Alves de Oliveira - Mat. 1361307, representantes docentes, presidente e suplente, respectivamente; Mônica Maria Cordeiro de Melo - mat. 1115638 e Igor Mendes Cardoso - mat. 1365233, representantes técnicos administrativos, titular e suplente, respectivamente; Mariana Porfírio Silva - mat. 20240048329 e Evellin Haiane Nascimento de Lima - mat. 20240139960, representantes discentes, titular e suplente, respectivamente.

## ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

| DATA            | ETAPAS                                                                                             |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25/06/2026      | Publicação do Edital                                                                               |
| 26 a 30/06/2026 | Prazo de impugnação ao Edital                                                                      |
| 01 a 07/07/2026 | Inscrição de candidatos                                                                            |
| 08/07/2026      | Divulgação do resultado da homologação das inscrições dos candidatos ( <b>até às 18:00 horas</b> ) |
| 09 e 10/07/2026 | Impugnação das inscrições das candidaturas                                                         |
| 13/07/2026      | Homologação definitiva das inscrições dos candidatos                                               |
|                 | Debate Público (Data, horário e local a divulgar) – para o caso de inscrição de mais de uma chapa  |
| 23/07/2026      | Realização da consulta eleitoral ( <b>das 09:00 às 17:00 horas</b> )                               |
| 24/07/2026      | Divulgação do resultado da consulta                                                                |

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA  
CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA CCS/UFPB**

Ilm<sup>o(a)</sup> Sr(a). Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Chefe e Vice-chefe do Departamento de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2026- 2028.

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, nº celular \_\_\_\_\_, docente do Departamento de Fisioterapia CCS/UFPB, regime de trabalho \_\_\_\_\_, nome para constar na chapa \_\_\_\_\_; e, eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, nº celular \_\_\_\_\_, regime de trabalho \_\_\_\_\_, nome para constar na chapa \_\_\_\_\_.

Vêm requerer a V.S<sup>a</sup>., inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos de Chefe e Vice-chefe respectivamente, do Departamento de Fisioterapia CCS/UFPB.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

---

Assinatura do candidato a Chefe / matrícula SIAPE

---

Assinatura do candidato a Vice-chefe / matrícula SIAPE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_,

João Pessoa - PB, **DECLARA**, que aceita integralmente os termos e condições do **EDITAL /COMISSÃO ELEITORAL – DFISIO/CCS/ UFPB**, de consulta à eleição para Chefe e Vice-chefe do Departamento de Fisioterapia/CCS/UFPB, bem como as disposições contidas no mesmo.

João Pessoa, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2026

\_\_\_\_\_